Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

Publicado em 05/06/97
Macionaldo Carneiro da Silva
Escriturária
Port. nº 165/97

LEI Nº 3.072/ 97, DE 03 DE JUNHO DE 1997

Autoriza ao Poder Executivo do Município de Parauapebas adquirir os Lotes nºs 78 e 80, situados na Av. do Arame, Quadra 173, Bairro Rio Verde, de propriedade do Sr. ANTONIO JACOBINA E SILVA, e expede outras providências.

A Prefeita do Município deParauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial pelo valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) os Lotes de Nºs 78 e 80, situados na Av. do Arame, Quadra 173, Bairro Rio Verde, com 456,00 m2. (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. **ANTONIO JACOBINA E SILVA,** conforme Título Definitivo nº 1393 registrado no Programa Municipal de Terras da Prefeitura do Município de Parauapebas, às fls. 157 do Livro 12, com as seguintes delimitações:

Limitando-se pelo lado direito com o Lote 82, pelo lado esquerdo com o Lote 76, Frente para a Avenida do Arame e Fundos com os Lotes 83 e 85 da Avenida Central, medindo: 19,00 metros de frente, 24,00 de lateral direita, 24,00 metros de lateral esquerda e 19,00 metros de fundos.

Art. 2º- Os Lotes mencionados no artigo anterior, foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, instituída nos termos do Dec. nº 151/97, nos termos do laudo em anexo, e ali constam com a aquiescência

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

verbal do Sr. **ANTONIO JACOBINA E SILVA**, que também ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel adquirido nos termos desta Lei, a **TELEPARÁ S/A - Telecomunicações do Pará**, para que esta proceda a construção de um Posto Telefônico.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente lei correrão à conta da dotação própria, no presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 1997

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

RUA D - QUADRA 37 - LOTE ESPECIAL - CEP 68.515-000 - TEL. (091) 346.1005 - PARAUAPEBAS - PA

04

9

Pref. Munic. de Parauapebas 11-03-93 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FEBRAS

OBJETIVO - Concessão de Título Definitivo de lote (s) urbano (s) do patrimônio Municipal de Parauapebas.

Ao Fiscal FRANCISCO MARQUES DA COSTA informar quanto a situação do (s) lote (s) urbano (s) localizado (s) à AVENIDA DO ARAME QUADRA 173 LOTES 78 E 80 em relação a pretenção do requerente.

PARECER FISCAL

Nome do Requerente ANTONIO JACOBINA E SILVA

Endereço AV. DO ARAME QUADRA 173 Lts. 78/80 Proc. Nº 1.335/92

Limites Confrontações e Medidas:

Frente	AVENIDA DO ARAME	com	19,00 m
Lat. D.	LOTE 82 x x	com	24,00 m
Lat. E.	LOTE 76 x x	com	24,00 m
Fundos	LOTES 83 E 85 DA AV. CENTRAL	com	19,00 m

Levantamento sobre Construções e Benfeitorias:

Área Construida (X) Sim ( ) Não: Reside na área ( ) Sim (X) Não

(X) Madeira ( ) Taipa ( ) Alvenaria ( ) Palha.

( ) Poço Amazonas ( ) Poço Artesiano ( ) Muro de Tijolos

( ) Muro Pré-Moldado ( ) Cerca de Madeira.

CROQUIS

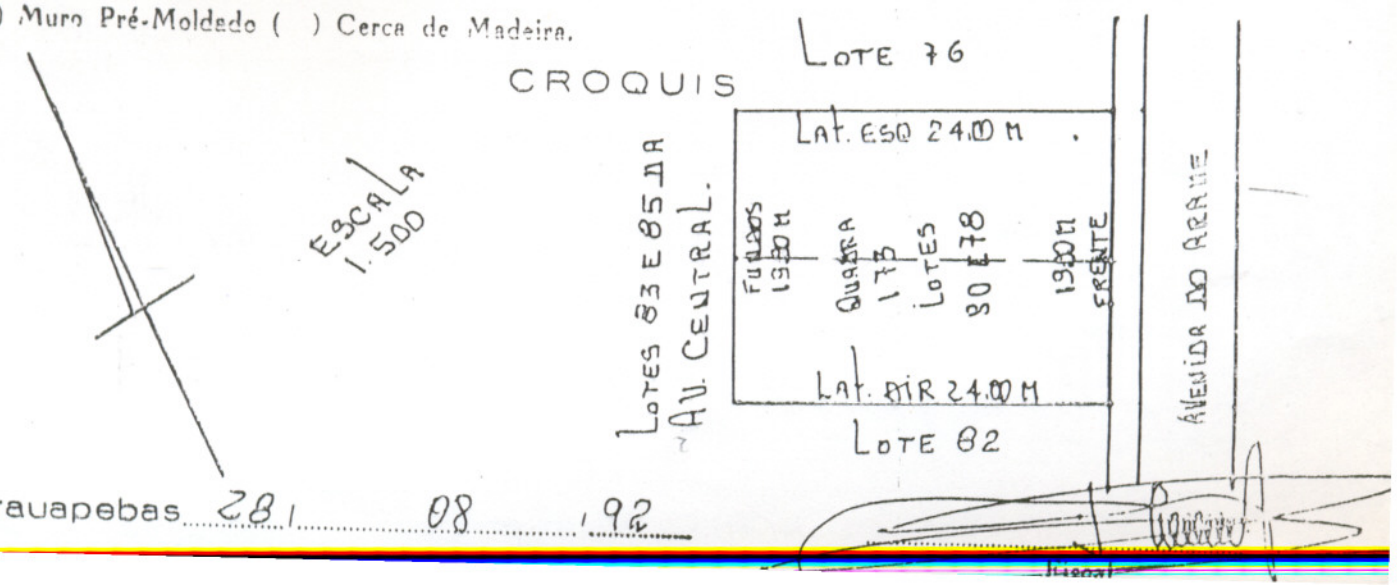

Parauapebas 28 / 08 / 92